

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS**

EDIÇÃO Nº 1847 - 09 DE ABRIL DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37  
PÁGINAS 02 A 06**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97  
PÁGINAS 07 E 08**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00  
PÁGINAS 09 E 10**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20  
PÁGINAS 11 A 34**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80  
PÁGINAS 35 A 46**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14  
PÁGINAS 47 A 49**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82  
PÁGINAS 50 A 52**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00  
PÁGINAS 53 A 63**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84  
PÁGINAS 64 A 73**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71  
PÁGINAS 74 A 76**



# PUBLIQUE

**e fique legal!**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

**As Publicações Oficiais cumprem este papel.**

Edição disponível em [www.sertaohoje.com.br/publicacoes](http://www.sertaohoje.com.br/publicacoes) - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37****Errata**

A Câmara Municipal de Brumado informa que na edição nº 1660, publicada em 01/03/2024, por equívoco, foram digitados alguns dados incorretos, sendo assim:

Onde se lê:

*PROCESSO DE DISPENSA N.º 009/2024*

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Câmara Municipal de Brumado-BA, 29 de fevereiro de 2024

Leia-se:

*PROCESSO DE DISPENSA N.º 009/2024*

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Câmara Municipal de Brumado-BA, 01 de março de 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**

Segue abaixo na íntegra material retificado:

*PROCESSO DE DISPENSA N.º 009/2024*

*PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024*

**OBJETO:** Atender despesa com aquisição de material de limpeza e alimentício, destinados à Câmara Municipal de Brumado

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** LOTE 1 R\$26.649,00 (Vinte e seis mil seiscientos e quarenta e nove reais)

LOTE 2 R\$17.049,00 (Dezessete mil e quarenta e nove reais)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, após conclusão do processo administrativo n.º 012/2024, notadamente após realização da competente Dispensa Eletrônica nos termos recomendados pelo §3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, visando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, opinam pela **DISPENSA** de licitação frente à contratação da Empresa **MERCADINHO BRUMADENSE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.273.847/0001-99, com sede na Rua José Batista da Silva, 56, Bairro: Monsenhor Antônio Fagundes CEP: 46.100-000, Brumado - Bahia, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão do valor ofertado para contratação.

Este é o parecer, salvo melhor e superior juízo. *Oportunidade em que remeto os autos à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa para se manifestar sobre a hipótese, seguindo-se os autos à Autoridade Superior.*

Câmara Municipal de Brumado-BA, 01 de março de 2024.

**CARLOS VAGNER DE OLIVEIRA NUNES**  
Servidor Efetivo – Agente de Contratação  
Portaria n.º 111/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37****RATIFICAÇÃO**

*PROCESSO DE DISPENSA N.º 010/2024*

*PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024*

**OBJETO:** Prestação de serviços com contratação de empresa especializada visando à divulgação dos atos oficiais do Legislativo Municipal em página oficial de Web com alcance local e regional, conteúdo institucional, bem como disponibilização de link vinculado ao site da Câmara Municipal de Brumado, durante o exercício de 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** LOTE ÚNICO R\$52.294,00 (Cinquenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, após conclusão do processo administrativo n.º 011/2024, notadamente após realização da competente Dispensa Eletrônica nos termos recomendados pelo §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, visando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, opinam pela **DISPENSA** de licitação frente à contratação da Empresa **ALDEMIRA DE JESUS SOUZA**, inscrita no CNPJ n.º 34.197.540/0001-29, com sede na Rua José Soares dos Santos, 50 Bairro São Félix, Brumado-BA CEP: 46.107-208, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão do valor ofertado para contratação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**

Pelas razões e fundamentos expostos nos autos administrativos, **ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brumado-BA, 05 de março de 2024.

**RENATO SANTOS TEIXEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

**AVISO**

*PROCESSO DE DISPENSA N.º 010/2024*

*PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO, através do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em obediência ao art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o Processo de Dispensa para contratação dos serviços abaixo especificados.

**OBJETO:** Prestação de serviços com contratação de empresa especializada visando à divulgação dos atos oficiais do Legislativo Municipal em página oficial de Web com alcance local e regional, conteúdo institucional, bem como disponibilização de link vinculado ao site da Câmara Municipal de Brumado, durante o exercício de 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** LOTE ÚNICO R\$52.294,00 (Cinquenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, após conclusão do processo administrativo n.º 011/2024, notadamente após realização da competente Dispensa Eletrônica nos termos recomendados pelo §3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, visando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, opinam pela **DISPENSA** de licitação frente à contratação da Empresa **ALDEMIRA DE JESUS SOUZA**, inscrita no CNPJ n.º 34.197.540/0001-29, com sede na Rua José Soares dos Santos, 50

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**

Bairro São Félix, Brumado-BA CEP: 46.107-208, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão do valor ofertado para contratação.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Câmara Municipal de Brumado-BA, em 05 de março de 2024.

**CARLOS VAGNER DE OLIVEIRA NUNES**  
Servidor Efetivo – Agente de Contratação  
Portaria n.º 111/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**

Câmara Municipal de Dom Basílio,  
Dom Basílio – BAHIA.

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

O Agente de contratações da Câmara Municipal de Dom Basílio, vem através desta ERRATA informar que na publicação do dia 08/04/2024 – Diário do Município Edição nº 100 – pág. 06, referente a **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do **EDITAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024)**.

ONDE SE LÊ:

**4. das Dotações orçamentárias:**

As despesas para a execução dos serviços ou fornecimento do objeto desta dispensa ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão/Unidade:** 0101 – Câmara Municipal;

**Projeto/Atividade:** 2501 – Gestão das Ações do Poder Legislativo;

**Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física;

**Fonte de Recurso:** 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

LEIA-SE:

**4. das Dotações orçamentárias:**

As despesas para a execução dos serviços ou fornecimento do objeto desta dispensa ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão/Unidade:** 0101 – Câmara Municipal;

**Projeto/Atividade:** 2501 – Gestão das Ações do Poder Legislativo;

**Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física;

**Fonte de Recurso:** 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**Órgão/Unidade:** 0101 – Câmara Municipal;

**Projeto/Atividade:** 2501 – Gestão das Ações do Poder Legislativo;

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

**Fonte de Recurso:** 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

---

**IRENALVA PIRES DIAS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 001/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97****EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO N° 014/2023**

Referente ao prazo do contrato n° 014/2023, que entre se celebraram a Câmara Municipal de Dom Basílio e a Empresa Open Tecnologia da Informação LTDA.

**CONTRATADA:** OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ N°: 08.546.928/0001-88

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licenciamento de software objetivando o cumprimento da obrigatoriedade da divulgação de processos licitatórios, atas de registro de preços, contratos e outros, de forma integrada, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, instituído através da nova Lei de Licitações e Contratos, Lei n° 14.133/2021;

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 009/2023

Processo Administrativo n° 09/2024

**Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**Fundamento Termo Aditivo:** Artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

**Valor Mensal:** R\$ 500,00 (quinhentos reais);

**Valor Global:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

**Prazo do Aditivo:** 28/03/2024 à 31/12/2024

Dom Basílio – Bahia, em 27 de março de 2023

---

Gelson Caires da Silva  
Presidente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

## DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

## DECRETO Nº 21 DE 09 DE ABRIL DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação</b>		
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	120.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 9 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 09 de abril de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 165.457.885-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****PORTARIA Nº 27/2024**

Exonera do cargo de Coordenador de Execução de Programas Especiais, do Gabinete do Prefeito, o Sr. Adão Rodrigues de Almeida Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º - Coordenador de Execução de Programas Especiais, do Gabinete do Prefeito, o Sr. **Adão Rodrigues de Almeida Filho**, CPF 003.491.465-00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2024.

**Pedro Dias da Silva**  
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

O Prefeito Municipal de Caraíbas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 Art. 74 inciso I e suas ulteriores alterações e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e do Agente de Contratação, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com :

**ANTÔNIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES**

CNPJ: 27.026.148/0001-51

VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Objeto: Prestação de serviços na apresentação de show artístico de "Aduílio Mendes" durante os festejos de 2024 em comemoração ao padroeiro do Município, conforme especificações constantes do Processo.

Constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.  
Jones Coelho Dias - Prefeito Municipal  
Caraíbas - BA, 08 de Abril de 2024.

**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

O Presidente da Câmara de Boa Nova, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 Art. 74 inciso II e suas ulteriores alterações e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e do Agente de Contratação, HOMOLOGA o processo, contratando:

**ANTÔNIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES**

CNPJ: 27.026.148/0001-51

VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Objeto: Prestação de serviços na apresentação de show artístico de "Aduílio Mendes" durante os festejos de 2024 em comemoração ao padroeiro do Município, conforme especificações constantes do Processo.

Constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.  
Jones Coelho Dias - Prefeito Municipal  
Caraíbas - BA, 08 de Abril de 2024.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024**

O Presidente da Câmara de Boa Nova, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 Art. 74 inciso III e suas ulteriores alterações e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e do Agente de Contratação, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, contratando:

**ANTÔNIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES**

CNPJ: 27.026.148/0001-51

VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Objeto: Prestação de serviços na apresentação de show artístico de "Aduílio Mendes" durante os festejos de 2024 em comemoração ao padroeiro do Município, conforme especificações constantes do Processo.

Constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.  
Jones Coelho Dias - Prefeito Municipal  
Caraíbas - BA, 08 de Abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****RESUMO DE CONTRATO INX Nº 001-04/2024**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Boa Nova

CONTRATADA: ANTÔNIO ADÚLIO RODRIGUES MENDES CNPJ: 27.026.148/0001-51

Objeto: Prestação de serviços na apresentação de show artístico de "Aduílio Mendes" durante os festejos de 2024 em comemoração ao padroeiro do Município, conforme especificações constantes do Processo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2024.

PRAZO DE DURAÇÃO: 30 de Junho de 2024.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

O Prefeito Municipal de Caraibas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 Art. 74 inciso II e suas ulteriores alterações e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e do Agente de Contratação, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com :

**VALERIA SILVA PORTO**

CNPJ: 30.473.186/0001-67

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Objeto: Prestação de serviços na apresentação de show artístico de "Banda Sela Rasgada" durante os festejos de 2024 em comemoração ao padroeiro do Município, conforme especificações constantes do Processo.

Constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.  
Jones Coelho Dias - Prefeito Municipal Caraibas - BA, 08 de Abril de 2024.

**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

O Presidente da Câmara de Boa Nova, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 Art. 74 inciso II e suas ulteriores alterações e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e do Agente de Contratação, HOMOLOGA o processo, contratando:

**VALERIA SILVA PORTO**

CNPJ: 30.473.186/0001-67

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Objeto: Prestação de serviços na apresentação de show artístico de "Banda Sela Rasgada" durante os festejos de 2024 em comemoração ao padroeiro do Município, conforme especificações constantes do Processo.

Constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.  
Jones Coelho Dias - Prefeito Municipal Caraibas - BA, 08 de Abril de 2024.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024**

O Presidente da Câmara de Boa Nova, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 Art. 74 inciso III e suas ulteriores alterações e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e do Agente de Contratação, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, contratando:

**VALERIA SILVA PORTO**

CNPJ: 30.473.186/0001-67

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Objeto: Prestação de serviços na apresentação de show artístico de "Banda Sela Rasgada" durante os festejos de 2024 em comemoração ao padroeiro do Município, conforme especificações constantes do Processo.

Constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.  
Jones Coelho Dias - Prefeito Municipal Caraibas - BA, 08 de Abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****RESUMO DE CONTRATO INX. Nº 002-04/2024**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Boa Nova

CONTRATADA: VALERIA SILVA PORTO

CNPJ: 30.473.186/0001-67

Objeto: Prestação de serviços na apresentação de show artístico de "Banda Sela Rasgada" durante os festejos de 2024 em comemoração ao padroeiro do Município, conforme especificações constantes do Processo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2024.

PRAZO DE DURAÇÃO: 30 de Junho de 2024.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

O Prefeito Municipal de Caraibas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 Art. 74 inciso II e suas ulteriores alterações e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e do Agente de Contratação, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com :

**THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA**

CNPJ: 35.372.331/0001-37

VALOR DO CONTRATO: R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Objeto: Prestação de serviços na apresentação de show artístico de "Thullio Milionário" durante os festejos de 2024 em comemoração ao padroeiro do Município, conforme especificações constantes do Processo.

Constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.  
Jones Coelho Dias - Prefeito Municipal  
Caraibas - BA, 08 de Abril de 2024.

**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

O Presidente da Câmara de Boa Nova, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 Art. 74 inciso II e suas ulteriores alterações e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e do Agente de Contratação, HOMOLOGA o processo, contratando:

**THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA**

CNPJ: 35.372.331/0001-37

VALOR DO CONTRATO: R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Objeto: Prestação de serviços na apresentação de show artístico de "Thullio Milionário" durante os festejos de 2024 em comemoração ao padroeiro do Município, conforme especificações constantes do Processo.

Constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.  
Jones Coelho Dias - Prefeito Municipal  
Caraibas - BA, 08 de Abril de 2024.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº****124/2024**

O Presidente da Câmara de Boa Nova, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 Art. 74 inciso III e suas ulteriores alterações e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e do Agente de Contratação, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, contratando:

**THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA**

CNPJ: 35.372.331/0001-37

VALOR DO CONTRATO: R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Objeto: Prestação de serviços na apresentação de show artístico de "Thullio Milionário" durante os festejos de 2024 em comemoração ao padroeiro do Município, conforme especificações constantes do Processo.

Constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.  
Jones Coelho Dias - Prefeito Municipal  
Caraibas - BA, 08 de Abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****RESUMO DE CONTRATO INX N° 003-04/2024**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Boa Nova

CONTRATADA: THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA CNPJ: 35.372.331/0001-37

Objeto: Prestação de serviços na apresentação de show artístico de "Thullio Milionário" durante os festejos de 2024 em comemoração ao padroeiro do Município, conforme especificações constantes do Processo.

VALOR DO CONTRATO: R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2024.

PRAZO DE DURAÇÃO: 30 de Junho de 2024.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****RESOLUÇÃO Nº 01 de 19 de janeiro de 2024.**

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência - FNAS, Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para o exercício 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Caraíbas BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de Janeiro de 2024, registrada em Ata de nº 01/2024 e;

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO os artigos 30, 31 e 32 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2023, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente aos Blocos de Financiamentos assim distribuídos:

**I – Cofinanciamento Federal:**

- a) Bloco da Gestão IGD-PBF – Conta nº 20840-X Aplicação R\$ 41.663,64 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos);
- b) Bloco da Gestão IGDSUAS – Conta nº 20844-2A R\$ 6.925,46 (seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos);
- c) Bloco da Proteção Social Básica - Conta nº 20849-3A, R\$ 54,46 (cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**

- d) Bloco Programas e Projetos: Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, Conta nº 21975-4A, R\$ 10.745,86 (dez mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);
- e) Bloco Gestão do PROCAD-SUAS - Conta nº 25785-0 Aplicação R\$ 9.077,55 (nove mil, setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

**II- Cofinanciamento Estadual:**

- a) Bloco de Benefícios Eventuais - Conta nº 22615-7A, R\$ 59.692,11 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e onze centavos);
- b) Bloco de Proteção Social Básica – Conta nº 22616-5A, R\$ 28.276,79 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos);
- c) Bloco IGDSUAS BAHIA – Conta nº 25780-X Aplicação R\$ 5.061,00 (cinco mil, sessenta e um reais).

**Art.2º** - Os saldos dos recursos mencionados nos artigos anteriores serão aplicados dentro dos respectivos Blocos a que se destinam, conforme a legislação e o que está estabelecido em Plano de Aplicação de Reprogramação de Saldos aprovado por este Conselho, conforme Resolução nº 02 de 19/01/2023.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Caraíbas Bahia, 19 de Janeiro de 2024.

Marlene Damasceno Ferreira Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****RESOLUÇÃO Nº 02 de 19 de Janeiro de 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Reprogramação de Saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência - FNAS, Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e do cofinanciamento Municipal, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para o exercício 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Caraíbas BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em realizada em 18 de Janeiro de 2024, registrada em Ata de nº 01/2024;

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO os artigos 30, 31 e 32 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar o Plano de Aplicação de Reprogramação de Saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência - FNAS, Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e do Cofinanciamento Municipal, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para o exercício 2024.

Art. 2º - Os recursos reprogramados referentes a cada Bloco de Cofinanciamento serão utilizados na forma das normativas específicas que os regem.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Caraíbas Bahia, 19 de Janeiro de 2024.

Marlene Damasceno Ferreira Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****Resolução nº 03/2024 de 13 de março de 2024**

Aprovação do Plano de Ação, instrumento eletrônico de planejamento das ações, exercício 2024, referente ao cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Caraíbas BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Caraíbas Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 12 de março de 2024, registrada em Ata de nº 02/2024

Considerando o que estabelece o §3 do artigo 4º e artigo 29 da Portaria SJDHDS nº 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia.

Considerando: o que dispõe o artigo 13, Inciso II, da LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, integrados pela Lei nº 12.435 de 2011, que trata do cofinanciamento aos municípios para aprimoramento da gestão, dos serviços, programas e projetos da assistência social.

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação, instrumento eletrônico de Planejamento das ações, Exercício 2024, referente ao cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Caraíbas BA.

Art. 02- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caraíbas Bahia, 13 de março de 2024.

Marlene Damasceno Ferreira Oliveira  
Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Licença de operação – LO		
Portaria	Publicação Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Validade
Nº 002/2023	13/03/2024	13/03/2026
Empresa/Nome: Razão Social: J SOUZA VIEIRA		
Nome fantasia: GRANSOUSA		
CNPJ: 20.045.499/0001-60		

A Prefeitura Municipal de CARAIBAS /BA inscrita no CNPJ/CPF –16.418.766/0001-20 com sede situada à Praça Luiz Eduardo Magalhães Nº245, Bairro: Centro - CEP : 45177-000 através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente , no exercício da competência que lhe foi delegada por Lei Estadual n.º 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 7.967/01 e a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579/18, Lei Complementar 140/2011, e a Lei 14/2022 e tendo em vista o que consta do Processo nº 002/2023, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º Conceder Licença de operação a GRANSOUSA MINERAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ – 20.045.499/0001-60, localizada Fazenda Santa Tereza, Zona rural do município de Caraibas – BA, na poligonal relativa ao processo ANM Nº 872.102/2015 sobre as COORDENADAS GEOGRÁFICAS Latitude - 14°45'45"729, Longitude -41°22'43"148 para promover atividades de lavra (quartzito) para uso de revestimento Grupo B3.5 com produção de 16.000T/ano, desta forma, o Potencial Poluidor encontrado foi Alto e Porte Pequeno, sendo classificado como C4 pela Resolução 4.420/15; Mediante ao cumprimento da Legislação Vigente e das seguintes condicionantes: I- Essa Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e/ou Estadual, quando couber, para que este alcance seus efeitos legais; II- Facilitar o acesso à fiscalização pelo SDAMA no local do empreendimento sempre que necessário; III. A exploração de Quartzito está restrita ao polígono autorizada e estabelecido pelo ANM, conforme a processo Nº 872.102/2015 IV. Implementar as medidas de recuperação ambiental apresentadas, posteriormente a lavra seguida das medidas auxiliares de contenções e de sistema de drenagens para controle e mitigação dos processos erosivos bem como a aplicar a execução do PRAD apresentado; V- Implantar o plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS e apresentar relatórios fotográficos semestrais; coletando sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavras, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para o depósito municipal, ficando expressamente proibido a sua queima, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas e previamente autorizada pelo órgão ambiental competente VI- Vetado o lançamento de quaisquer efluentes em corpos d água ou diretamente no solo; VII- Fica proibido o armazenamento e a troca



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

de óleo lubrificante e diesel no local da lavra mineral, bem como realizar lavagem de equipamentos, máquinas, caminhões e carregadeiras, estes serviços devem ser executados em locais próprios e habilitados existente no empreendimento; **VIII**- Implantar e treinar os funcionários enquanto o Plano de Controle Ambiental-PCA e apresentar relatórios fotográficos do treinamento para que os funcionários saibam como agir em momentos de necessidades, mantendo no local da lavra materiais e equipamentos de primeiros socorros e para contenção de vazamentos de óleos e lubrificantes; **IX**- Apresentar ao **SDAMA** a nova Guia de Utilização (GU) expedida pelo ANM para o processo 872.102/2015. Prazo: imediatamente após sua expedição; **X**- Explorar apenas o mineral apontado na guia de utilização expedida pelo ANM nas quantidades determinadas pelo órgão; **XI**- Obedecer aos níveis estabelecidos na NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego com relação ao tempo de exposição ocupacional a ruídos bem como o disposto na Resolução CONAMA 001/90 com relação à emissão de ruídos, assim como adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas na portaria ANM nº237/01: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção contra Poeiras); NRM-12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras); NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador); **XII**- Promover durante as operações de lavra e transporte, a umecção das vias de acesso, a fim de minimizar a geração de poeiras provocada pelo tráfego de máquinas e veículos principalmente em áreas com concentração de moradias; **XIII**- Fornecer aos funcionários e visitantes os EPIs necessários ao tipo de atividade exercida fazer cumprir a obrigatoriedade de seu uso; conforme Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; **XIV**- Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários; **XV**- Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte e carregamento, bem como placa de identificação do empreendimento fixada na entrada contendo nome do empreendedor, nome do responsável técnico, número do processo ANM, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental, os dispositivos de sinalização devem ser mantidos em perfeito estado de conservação. Prazo: 60 dias; **XVI**- Apresentar a **SDAMA**, Relatório de Avaliação do Cumprimento dos Condicionantes, detalhando na íntegra, o atendimento de cada um dos condicionantes estabelecidos e relatório técnico-ambiental com fotos, das ações e medidas mitigadoras implementadas conforme o PRAD- Plano de Recuperação de Área Degradada, frequência anual; **XVII**- Requerer previamente a **SDAMA** a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado; **XVIII**- Havendo necessidade de renovação desta Licença, o empreendedor deverá requerê-la, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da validade desta, apresentando o relatório de evolução das atividades minerais desenvolvidas conforme Plano de Lavra contendo as frentes lavradas, direção de avanço, sistemas de contenções e calhas de drenagens, assinadas por profissionais legalmente habilitado assim como o relatório de cumprimento das condicionantes com as suas devidas comprovações; **XIX**- Comunicar de imediato a **SDAMA**, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o




## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades exploratórias ; **XX** . Encaminhar a **SDAMA**, cópia do Relatório Anual de evolução das atividades minerárias desenvolvidas encaminhando ao ANM. Frequência: anual **XXI**. Estabelecer no terreno os marcos delimitados da área efetiva de lavra, relativa ao processo 872.102/2015. Prazo: 90 dias após o início da lavra; **XXII**. Requerer previamente a **SDAMA**, a competente Licença Ambiental, no caso da ampliação e ou alteração técnica do projeto ora licenciado; **XXIII**. Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes dos citados seja mantida disponível à fiscalização da **SDAMA** e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal da Administração dos Recursos Ambientais; **XXIV**. Pelo não atendimento das medidas supracitadas ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a anulação da licença expedida; **XXV**. Apoiar atividades de cunho socioambiental (Educação ambiental ) com a comunidade e de intervenção bem como promover benfeitorias em áreas coletivas, como a limpeza e desassoreamento da lagoa que abastece a comunidade , **XXVI**. A **SDAMA**, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação, suspender ou cancelar licença expedida. Resolução CONAMA nº 237 de 1997 ,Art. 19; **Art 2º- Fica sob inteira responsabilidade da mineradora J. SOUZA ,GRANSOUSA quaisquer danos causados pelo empreendimento, ao meio ambiente e as pessoas;**

Para dar fé a esta datamos e assinamos.

Caraibas , 13 de março de 2024

Para dar fé a esta datamos e assinamos.

 Secretário da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	 Presidente do COMMAM	 Prefeito Municipal de Caraibas -BA
---	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****REFITICAÇÃO****ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

O Prefeito Municipal de Caraibas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 Art. 74 inciso II e suas posteriores alterações e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e do Agente de Contratação, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com :

**ANTÔNIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES**

CNPJ: 27.026.148/0001-51

VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Objeto: Prestação de serviços na apresentação de show artístico de "Aduílio Mendes" durante os festejos de 2024 em comemoração ao padroeiro do Município, conforme especificações constantes do Processo.

Constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias - Prefeito Municipal

Caraibas - BA, 08 de Abril de 2024.

**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº****003/2024**

O Prefeito Municipal de Caraibas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 Art. 74 inciso II e suas posteriores alterações e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e do Agente de Contratação, HOMOLOGA o processo, contratando:

**ANTÔNIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES**

CNPJ: 27.026.148/0001-51

VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Objeto: Prestação de serviços na apresentação de show artístico de "Aduílio Mendes" durante os festejos de 2024 em comemoração ao padroeiro do Município, conforme especificações constantes do Processo.

Constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias - Prefeito Municipal

Caraibas - BA, 08 de Abril de 2024.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº****003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº****122/2024**

O Prefeito Municipal de Caraibas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 Art. 74 inciso III e suas posteriores alterações e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e do Agente de Contratação, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, contratando:

**ANTÔNIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES**

CNPJ: 27.026.148/0001-51

VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Objeto: Prestação de serviços na apresentação de show artístico de "Aduílio Mendes" durante os festejos de 2024 em comemoração ao padroeiro do Município, conforme especificações constantes do Processo.

Constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias - Prefeito Municipal

Caraibas - BA, 08 de Abril de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****RESUMO DE CONTRATO INX Nº 001-04/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraibas

CONTRATADA: ANTÔNIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES CNPJ: 27.026.148/0001-51

Objeto: Prestação de serviços na apresentação de show artístico de "Aduílio Mendes" durante os festejos de 2024 em comemoração ao padroeiro do Município, conforme especificações constantes do Processo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2024.

PRAZO DE DURAÇÃO: 30 de Junho de 2024.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****RETIFICAÇÃO****ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

O Prefeito Municipal de Caraibas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 Art. 74 inciso II e suas ulteriores alterações e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e do Agente de Contratação, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com :

**VALERIA SILVA PORTO**

CNPJ: 30.473.186/0001-67

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Objeto: Prestação de serviços na apresentação de show artístico de "Banda Sela Rasgada" durante os festejos de 2024 em comemoração ao padroeiro do Município, conforme especificações constantes do Processo.

Constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias - Prefeito Municipal

Caraibas - BA, 08 de Abril de 2024.

**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

O Prefeito Municipal de Caraibas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 Art. 74 inciso II e suas ulteriores alterações e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e do Agente de Contratação, HOMOLOGA o processo, contratando:

**VALERIA SILVA PORTO**

CNPJ: 30.473.186/0001-67

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Objeto: Prestação de serviços na apresentação de show artístico de "Banda Sela Rasgada" durante os festejos de 2024 em comemoração ao padroeiro do Município, conforme especificações constantes do Processo.

Constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias - Prefeito Municipal

Caraibas - BA, 08 de Abril de 2024.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº****123/2024**

O Prefeito Municipal de Caraibas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 Art. 74 inciso III e suas ulteriores alterações e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e do Agente de Contratação, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, contratando:

**VALERIA SILVA PORTO**

CNPJ: 30.473.186/0001-67

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Objeto: Prestação de serviços na apresentação de show artístico de "Banda Sela Rasgada" durante os festejos de 2024 em comemoração ao padroeiro do Município, conforme especificações constantes do Processo.

Constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias - Prefeito Municipal

Caraibas - BA, 08 de Abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****RESUMO DE CONTRATO INX Nº      002-04/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraibas

CONTRATADA: VALERIA SILVA PORTO

CNPJ: 30.473.186/0001-67

Objeto: Prestação de serviços na apresentação de show artístico de "Banda Sela Rasgada" durante os festejos de 2024 em comemoração ao padroeiro do Município, conforme especificações constantes do Processo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2024.

PRAZO DE DURAÇÃO: 30 de Junho de 2024.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****RETIFICAÇÃO****ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

O Prefeito Municipal de Caraibas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 Art. 74 inciso II e suas ulteriores alterações e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e do Agente de Contratação, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com:

**THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA**

CNPJ: 35.372.331/0001-37

VALOR DO CONTRATO: R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Objeto: Prestação de serviços na apresentação de show artístico de "Thullio Milionário" durante os festejos de 2024 em comemoração ao padroeiro do Município, conforme especificações constantes do Processo.

Constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias - Prefeito Municipal

Caraibas - BA, 08 de Abril de 2024.

**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

O Prefeito Municipal de Caraibas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 Art. 74 inciso II e suas ulteriores alterações e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e do Agente de Contratação, HOMOLOGA o processo, contratando:

**THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA**

CNPJ: 35.372.331/0001-37

VALOR DO CONTRATO: R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Objeto: Prestação de serviços na apresentação de show artístico de "Thullio Milionário" durante os festejos de 2024 em comemoração ao padroeiro do Município, conforme especificações constantes do Processo.

Constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias - Prefeito Municipal

Caraibas - BA, 08 de Abril de 2024.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024**

O Prefeito Municipal de Caraibas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 Art. 74 inciso III e suas ulteriores alterações e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e do Agente de Contratação, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, contratando:

**THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA**

CNPJ: 35.372.331/0001-37

VALOR DO CONTRATO: R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Objeto: Prestação de serviços na apresentação de show artístico de "Thullio Milionário" durante os festejos de 2024 em comemoração ao padroeiro do Município, conforme especificações constantes do Processo.

Constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias - Prefeito Municipal

Caraibas - BA, 08 de Abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****RESUMO DE CONTRATO INX. N°      003-04/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas

CONTRATADA: THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA

CNPJ: 35.372.331/0001-37

Objeto: Prestação de serviços na apresentação de show artístico de "Thullio Milionário" durante os festejos de 2024 em comemoração ao padroeiro do Município, conforme especificações constantes do Processo.

VALOR DO CONTRATO: R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2024.

PRAZO DE DURAÇÃO: 30 de Junho de 2024.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2024

O Prefeito Municipal de Caraibas-Ba, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II, III e VIII., no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com a empresa:

Ronaldo Portugal Amorim

CPF: 088.343.385-02

VALOR DO CONTRATO: R\$5.795,00 (Cinco Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2024

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com veículo tipo Automóvel Placa ALH8D89, nas localidades São Bento e Faz São Jose no período Vespertino.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.  
Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraibas-Ba, 11 de Março de 2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa:

Ronaldo Portugal Amorim

CPF: 088.343.385-02

VALOR DO CONTRATO: R\$5.795,00 (Cinco Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2024

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com veículo tipo Automóvel Placa ALH8D89, nas localidades São Bento e Faz São Jose no período Vespertino.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.  
Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraibas-Ba, 11 de Março de 2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2024PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

O Prefeito Municipal de Caraibas-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II, III e VIII, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratando a empresa:

Ronaldo Portugal Amorim

CPF: 088.343.385-02

VALOR DO CONTRATO: R\$5.795,00 (Cinco Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2024

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com veículo tipo Automóvel Placa ALH8D89, nas localidades São Bento e Faz São Jose no período Vespertino.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.  
Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraibas-Ba, 11 de Março de 2024

RESUMO DE CONTRATO DL Nº 067-03/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraibas

CONTRATADA: Ronaldo Portugal Amorim

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com veículo tipo Automóvel Placa ALH8D89, nas localidades São Bento e Faz São Jose no período Vespertino.

VALOR DO CONTRATO: R\$5.795,00 (Cinco Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais)

DATA DA ASSINATURA: 11 de Março de 2024

PRAZO DE DURAÇÃO: 31 de Maio de 2024.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 86/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****LEI Nº 02/2024**

**“Institui o Programa de Parcelamento de Débitos e Recuperação Fiscal (REFIS 2024) do Município de Caraíbas e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Caraíbas APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Parcelamento de Débitos e Recuperação Fiscal (REFIS 2024), destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários ocorridos até 31 de dezembro de 2023, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta lei, entende-se por créditos tributários e não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

**Art. 3º** - O ingresso no REFIS 2024 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Forma de Pagamento	Juros	Multa de mora	Correção Monetária
Pagamento à vista	100%	100%	100%
Em até 12 parcelas	80%	80%	80%
Em até 24 parcelas	60%	60%	60%
Em até 36 parcelas	40%	40%	40%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**

§ 1º - Se parcelado, o valor mínimo de cada parcela será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para Pessoa Física e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para Pessoa Jurídica;

§ 2º - Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em negociações anteriores, poderão aderir ao REFIS 2024, deduzindo-se do número máximo fixado no caput deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§ 3º - Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser informado no processo, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 4º - O contribuinte que optar pelo pagamento do total do débito sem parcelamentos terá como vencimento o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao ato da adesão ao REFIS 2024.

§ 5º - Para os Contribuintes optantes por qualquer modalidade de parcelamento, a primeira parcela deverá ser paga no ato da adesão ao parcelamento e às seguintes contados 30 (trinta) dias após a adesão ao Programa.

§ 6º - A opção pelo REFIS 2024 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

**Art. 4º** - A adesão ao REFIS 2024 implica:

I - na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil Brasileiro;

II - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III - na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV - aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas;

V - no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente e futuros;

VI - no pagamento regular das parcelas do débito consolidado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**

**Art. 5º** - O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I - através de formulário próprio;

II - distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;

III - assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,

§1º - instruído com:

a) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

b) instrumento de mandato.

§2º - O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito no ato da adesão do parcelamento do REFIS 2024.

**Art. 6º** - Constitui causa para cancelamento e exclusão do contribuinte do REFIS 2024, com a conseqüente revogação do parcelamento:

I - o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II - o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III - a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV - a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecer estabelecida no Município e assumir a responsabilidade solidária ou não do REFIS 2024;

V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**

VI – propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do REFIS 2024;

VII – infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS 2024 Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

**Art. 7º** - O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

**Art. 8º** - Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS 2024 serão recolhidos ao tesouro municipal através de DAM para cobrança, emitido pelo Setor de Tributos, após a assinatura do Termos de Adesão ao Programa REFIS 2024.

**Art. 9º** - O prazo para adesão ao REFIS 2024 municipal encerra-se em 30 de outubro de 2024

**Art. 10-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraíbas – Bahia, 09 de abril de 2024.

**Jones Coelho Dias**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

**PORTARIA Nº 013, de 09 de abril de 2024.**

**“Dispõe sobre a nomeação da Secretária da Junta de Serviço Militar, deste Município de Condeúba, Estado da Bahia, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Fica nomeada a Sra. **CINTHYA RIBEIRO FARIAS NOVAIS, RG Nº 08.868.564-00 SSP/BA e do CPF Nº 014.937.455-06**, para exercer a Função de Secretária da Junta de Serviço Militar – JSM, deste Município de Condeúba (BA).

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba (Ba), 09 de abril de 2024.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****PORTARIA Nº 012 /2024**

**“Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de Servidor Público Municipal, e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEUBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o servidor Sr. EDUARDO HENRIQUE RAMOS LAUTON, RG Nº 06.865.510-01 SSP/BA e do CPF Nº 001.397.965-50, do cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, deste Município de Condeúba(BA).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba(Ba), 09 de abril de 2024.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****ADITAMENTO Nº 005/2024**

**8º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato de prestação de serviços que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA e a empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**

**CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA**, com sede administrativa na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53-A, Centro, Condeúba - BA, inscrita no CNPJ 16.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontrado a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia.

**CONTRATADO – NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 42.194.191/0001-10, empresa sediada na Rua Francisco Gonçalves, 01, Ed. Reitor Miguel Calmon, Sala 1205, Bairro Comércio, na cidade de Salvador - BA, representada neste ato pela **SR. HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS**, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº 2329286 SSP/BA e CPF nº 506.865.775-15, residente e domiciliado a Avenida Tancredo Neves, 450, Ed. Suarez Trade, 25º Andar, Sala 2501, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-901 Salvador - Bahia.

**Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal**

1.1 - Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, no Contrato nº 144-A/2021 firmado em 01 de setembro de 2021, Clausula Vigésima Quarta, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2020, processo administrativo correspondente e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de gerenciamento, via internet, para aquisição de material de construção em geral e EP's, com administração e controle (autogestão), com vistas ao atendimento das necessidades do Município, pelo período de 121 (cento e vinte e um) dias, tendo como início 26/04/2024 e término em 25/08/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****Cláusula Terceira – Das Disposições Finais**

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Condeúba – BA, 09 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
NUTRICASH SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG \_\_\_\_\_ SSP/BA

RG \_\_\_\_\_ SSP/BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****RESUMO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O Prefeito Municipal de Condeúba, torna público Aditamento nº 005/2024 oriundo do 8º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 144-A/2021, firmado em 01/09/2021, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba, CNPJ nº 13.694.138/0001-80. Contratado: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 42.194.191/0001-10. Objeto: prorrogação de vigência do contrato de gerenciamento, via internet, para aquisição de material de construção em geral e EP's, com administração e controle (autogestão), com vistas ao atendimento das necessidades do Município. Vigência: 121 dias, de 26/04/2024 até 25/08/2024. Assinatura: 09/04/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, CONTRATANTE; NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

AVISO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2023 FIRMADO COM A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, PUBLICADO NO DOM, ED. 3706, DE 02/04/2024

O Aditamento nº 003/2024 referente ao 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 003/2023 não foi assinado, nem tão pouco autorizada a sua publicação por parte do atual gestor, Sr. Prefeito Municipal Silvan Baleeiro de Sousa, fica revogado por não ter nenhuma validade jurídica.

Condeúba - BA, em 09 de abril de 2024.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD****DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONDEUBA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1086 de 09 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**3020180 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.013 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS</b>		
3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	14.400,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	12.000,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	26.400,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>26.400,00</b>	<b>26.400,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>26.400,00</b>	<b>26.400,00</b>

**3050178 - SECRETARIA DE EDUCACAO**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.019 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO</b>		
3.1.90.11.00 / 15001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.600,00	0,00
3.1.90.11.00 / 15410000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	57.600,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	351.000,00
3.3.90.39.00 / 15410000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	44.000,00
3.3.90.40.00 / 15400000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	0,00	8.000,00
3.3.90.40.00 / 15500000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	0,00	2.000,00
3.3.90.92.00 / 15001001 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	536.500,00	0,00
3.3.90.92.00 / 15690000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	175.500,00
3.3.90.93.00 / 15001001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	54.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>648.100,00</b>	<b>648.100,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>648.100,00</b>	<b>648.100,00</b>

**3070177 - SECRETARIA DE SAUDE**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>		
3.3.90.36.00 / 16050000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	70.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	70.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD****2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

3.1.90.04.00 / 16050000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	20.000,00
3.1.90.13.00 / 15001002 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00 / 16000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 16050000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	10.000,00
3.1.90.16.00 / 16050000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	70.000,00
3.3.90.36.00 / 16050000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	25.000,00
3.3.90.92.00 / 15001002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	25.000,00
3.3.90.92.00 / 16000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>180.000,00</b>	<b>180.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>

**3080183 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E INFRA ESTRUTURA****2.064 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
4.4.90.51.00 / 17000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00	0,00
4.4.90.51.00 / 17210000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	75.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>75.000,00</b>	<b>75.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>75.000,00</b>	<b>75.000,00</b>

**3090176 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL****2.023 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	18.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	4.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>22.000,00</b>	<b>22.000,00</b>

**2.120 - GESTÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3.3.90.36.00 / 16610000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>

**2.136 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00 / 16610000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>42.000,00</b>	<b>42.000,00</b>

<b>Total Geral:</b>	<b>1.041.500,00</b>	<b>1.041.500,00</b>
---------------------	---------------------	---------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 2 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONDEUBA, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2024.



**AILDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Tesoureiro  
CPF: 006.887.925-37



**SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 915.578.285-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 2 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 263.750,00 (Duzentos e sessenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONDEUBA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1103 de 20 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$263.750,00 (Duzentos e sessenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) a saber:

**Dotações Suplementares****3020180 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO****2.013 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS**

3.3.90.47.00 / 17500000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	650,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	140.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>140.650,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>140.650,00</b>

**3030181 - SECRETARIA DE FINANÇAS****2.093 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS**

3.1.90.91.00 / 15000000 - SENTENCAS JUDICIAIS	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>3.000,00</b>

**3050178 - SECRETARIA DE EDUCACAO****2.019 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO**

3.3.90.92.00 / 15001001 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	51.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>51.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>51.000,00</b>

**3090176 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL****2.074 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.92.00 / 16600000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>21.500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>21.500,00</b>

**3100184 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER****2.028 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.600,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>47.600,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>47.600,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>263.750,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****3020180 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO****2.014 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS**

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.600,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>47.600,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>47.600,00</b>

**3030181 - SECRETARIA DE FINANÇAS****2.093 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS**

3.3.90.91.00 / 15000000 - SENTENCAS JUDICIAIS	2.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>2.000,00</b>

**3060182 - SECRETARIA DE AGRICULTURA DE DESENV. ECONOMICO****2.015 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS**

4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>

**3090176 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL****2.120 - GESTÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3.1.90.04.00 / 16610000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
3.3.90.35.00 / 16600000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
3.3.90.91.00 / 16610000 - SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.500,00</b>

**2.124 - GESTÃO DO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)**

3.3.50.43.00 / 15000000 - Subvencoes Sociais	650,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.650,00</b>

**2.150 - GESTÃO DO FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>24.150,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****3100184 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER****2.027 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS**

3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	140.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>140.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>140.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>263.750,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 2 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONDEUBA, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2024.



**MARA RUBIA RAMOS DE QUEIROZ**  
Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.284.658/0001-14**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, Leis Federal nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** do tipo menor preço Global, com modo de disputa "aberto". **OBJETO:** *Registro de Preços para eventual e futura para Aquisição de Serviços de Hospedagem Completa com Translado para atender a pacientes e acompanhantes na cidade de Salvador-Ba*, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 23/04/2024, às 08:45h. Início da sessão de disputa eletrônica: 23/04/2024, às 09:00h. Informações: [licitacaoguajeru@gmail.com](mailto:licitacaoguajeru@gmail.com) e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.284.658/0001-14**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, Leis Federal nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 002/2024** do tipo menor preço Global, com modo de disputa "aberto". **OBJETO:** *Registro de Preços para eventual e futura para Aquisição de Oxigênio Medicinal, Cilindros para Oxigênio, Fluxômetros, Reguladores Medicinais e Umidificadores, para atender as necessidades dos diversos setores ligados à Secretaria Municipal de Saúde*, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 23/04/2024, às 10:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 23/04/2024, às 10:30h. Informações: [licitacaoguajeru@gmail.com](mailto:licitacaoguajeru@gmail.com) e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.284.658/0001-14**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, Leis Federal nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 003/2024** do tipo menor preço por Lote, com modo de disputa "aberto". **OBJETO** *Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos e mobiliários (Móveis Escolares, Eletrodomésticos e Eletrônicos) para as escolas da Rede Municipal de Ensino*, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 23/04/2024, às 14:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 23/04/2024, às 14:30h. Informações: [licitacaoguajeru@gmail.com](mailto:licitacaoguajeru@gmail.com) e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024****ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

Aos oito dias do mês de abril de 2024, reuniram-se o Agente de Contratação e um membro de apoio, na sala de reuniões de licitação da Prefeitura Municipal de Ibicoara, situada na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, com a finalidade de julgar as propostas e a documentação recebida dos interessados em contratar com a Administração.

**1. OBJETO**

Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de implantação e gerenciamento de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e-SUS APS do Ministério da Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Ibicoara.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 2.979 de 12 de Dezembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de Setembro de 2017, e considerando que para o pleno recebimento dos recursos financeiros do município faz-se necessário o cumprimento de metas assistências medidos por meio de alimentação do Sistema PEC-ESUS.

Diante da necessidade do Município em atender a esse novo modelo e pelo fato de não possuir em seu quadro de servidores, profissionais capacitados e com experiência para tal, solicitamos a contratação de empresa do ramo para o atendimento da demanda.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

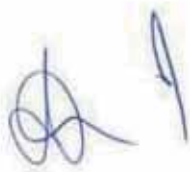
Neste passo, considerando que o valor da contratação se encontra abaixo do valor previsto nos termos do Art. 75. II da Lei 14.133/2021, resta possibilitada a utilização da dispensa de licitação, conforme segue:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(..)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Observando ainda, o §3º do Art. 75, temos:



*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente*

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

*precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

**4. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

Foi realizada pesquisa de preços com prováveis prestadores de serviços da área, nas quais resultou em uma estimativa global de **RS 43.800,00** (quarenta e três mil e oitocentos reais).

Foi realizada a publicação do Aviso da Dispensa no dia 02 de abril de 2024, no Diário Oficial do Município, edição nº 3603, bem como do Edital no PNCP – Portal Nacional de Contratações públicas, para a recepção de propostas adicionais, conforme §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Após o prazo previsto no edital foram recepcionadas as propostas e documentação de habilitação de 03 (três) empresas conforme segue:

- **GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA** – CNPJ: 41.845.458/0001-29, valor global de RS 34.491,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa e um reais). Proposta apresentada em conformidade com o edital, portanto CLASSIFICADA - 1º lugar.
- **INFO SUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUS LTDA** – CNPJ: 35.581.280/0001-53, valor global de RS 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Proposta apresentada em conformidade com o edital, portanto CLASSIFICADA - 2º lugar.
- **GMAES TELECOM LTDA** – CNPJ: 15.644.251/0001-86, valor global de RS 47.785,00 (quarenta e sete mil e setecentos e oitenta e cinco reais). Proposta apresentada em conformidade com o edital, portanto CLASSIFICADA – 3º lugar.

**5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Após verificado o menor preço ofertado, passou-se à análise dos documentos de Habilitação, ou seja, da empresa **GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA – GISA** e após análise foi verificada a ausência da certidão de falência, desatendendo ao item 4.2.2.1 do edital; não apresentou o Balanço patrimonial do último exercício social exigível, desatendendo ao item 4.2.2.2 do edital; ausência do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, desatendendo ao item 4.2.3.6 do edital; ausência das declarações, desatendendo aos itens 4.2.2.3, 4.2.2.4 e anexo VI. Item 1.2.6 e atestado de capacidade técnica incompatível com o solicitado no edital: 4.2.2.4 - Comprovação



2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

através da apresentação de **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade da prestação de serviço e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado, acompanhada do respectivo contrato que embasou o atestado. A empresa **GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA – GISA** foi **INABILITADA** por não atender ao exigido.

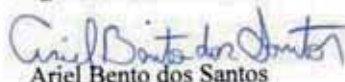
Em seguida passou-se a análise da documentação da empresa **INFO SUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUS LTDA**, segunda colocada e após análise a empresa foi declarada **HABILITADA** por atender ao exigido no edital.

A empresa **INFO SUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUS LTDA** foi então declarada vencedora por apresentar o menor preço e documentação regular.

Este processo guarda obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023 e suas alterações. Assim, nós submetemos o processo à apreciação do Prefeito para efeitos de homologação. Não havendo nada mais a ser consignado em Ata, foi encerrada a reunião. A ata foi assim lavrada e em seguida assinada pelo agente de contratação e membro presente.

Ibicoara - Bahia, 08 de abril de 2024.

  
Renan Pires Silva  
**Agente de Contratação**

  
Ariel Bento dos Santos  
**Membro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****PORTARIA Nº 07 DE 09 DE ABRIL DE 2024**

**NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACARACI-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACARACI-BA, ALEXANDRE DIJAN COQUI** no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

**CONSIDERANDO** que o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

**CONSIDERANDO** que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

**CONSIDERANDO** que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 158, de 05 outubro de 2015, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6, da expansão do ensino em tempo integral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico e logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de Jacaraci-Ba.

<b>Nº DE ORD.</b>	<b>MEMBRO</b>	<b>REPRESENTAÇÃO</b>
01	Aleomária Rodrigues Ferreira	Coordenador Pedagógico
02	Ana Paula Oliveira Silva	Coordenador Pedagógico
03	Bethânia Alves Santana	Coordenadora técnica da Secretaria
04	Elisabeth Rocha Silva Santos	Diretor escolar
05	Kayque Arlen Alves Pereira	Coordenador de programas
06	Maria Cristine Silva Oliveira	Formadora de programas
07	Maria Gabriela Ferreira dos Santos Cesar	Jurídico
08	Rosineide da Rocha Teixeira	Supervisora de merenda escolar
09	Sônia Souza Silva Guimarães Souza	Administrativo/financeiro
10	Valdeci Francisco de Souza	Coordenador de transporte

**Art. 2º** - A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento dos decretos nº 034, de 20 de abril de 2023 e decreto nº 27, de 04 de abril d 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

---

**ALEXANDRE DIJAN COQUI**  
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024PE**

A Prefeitura Municipal de Jacaraci, estado da Bahia, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. Tipo menor preço global por item. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um equipamento analisador Hematológico e um analisador de Bioquímica destinado ao Laboratório Municipal do Município de Jacaraci/BA, conforme edital e anexos. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/04/2024. DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 22/04/2024 às 08h00min. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: no dia 22/04/2024 a partir das 08h30min. O Edital e seus anexos estarão à disposição no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), [http:// www.jacaraci.ba.gov.br](http://www.jacaraci.ba.gov.br), email: [pmjacaraci@hotmail.com](mailto:pmjacaraci@hotmail.com) e (77) 34662151. Em 08/04/2024. Michelly Souza Santana- Secretária de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 003/2024**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet Banda Larga, conforme especificações do edital e anexos. Data: 23/04/2024. Horário: 08:00 h. Critério: Menor Preço por Lote. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Jacaraci, Setor de Licitações e Contratos, situado no Centro Administrativo de Jacaraci, Av. Mozart David nº 01, Bairro Centenário- Jacaraci/BA, no horário de 08:00 às 14:00 h de segunda a quinta e na sexta- feira das 07:00 às 13:00 h. Site: [www.jacaraci.ba.gov.br](http://www.jacaraci.ba.gov.br). Fone: (77) 3466-2151. Jacaraci, 09 de abril de 2024. Adelmo Gomes Pereira - Secretário Mun. de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

O Pregoeiro do Pregão Presencial nº 01/2024, cujo objeto é a "Contratação de empresa para fornecimento de móveis escolares padronizados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) para suprir as demandas das escolas públicas municipais de educação básica do município de Jacaraci – Bahia", comunica que a empresa MARGARETE SILVA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.255.918/0001-78, interpôs recurso de contrarrazões em 05/04/2024, nos termos do Art. 165, inc. I, alínea c da Lei 14.133/21.

Ressaltamos que o inteiro teor do recurso será publicado junto a este comunicado para acesso pelos demais licitantes.

**JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**

**PREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****RECURSO DE CONTRARRAZÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

Recursos em  
05/04/2024  
Baitw

ISRAEL GOMES CRUZ FILHO  
RG: 09589526-82  
CPF: 000.001.845-78

Ilma. Sr. João Paulo da Silva Souza, Pregoeiro da Prefeitura do Município de Jacaraci – BA.

Ref. Pregão Presencial nº 001/2024

Processo Administrativo nº 026/2024

Objeto: Contratação de Empresas para fornecimentos de móveis escolares padronizados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo FNDE, para suprir as demandas das escolas públicas municipais de educação básica de Jacaraci – Bahia, conforme edital e anexos

A MAGARETE SILMA LIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.255.918/0001-78 com sede na Rua Auta Leite de Oliveira, 757 – Santa Tereza – Brumado/BA - CEP: 46100-000, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ b “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINSITRATIVO** interposto pela a empresa D'QUALLITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.894.966/0001-27 .

**I – DOS FATOS SUBJACENTES**

No dia 27 de março de 2024, a empresa Margarete Silva Lima LTDA, inscrita no CNPJ 32.255.918/0001-78, foi consagrada vencedora nos lotes 01 e 02 do Pregão Presencial 001/2024. Antes do fim da sessão a empresa D'QUALLITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA-ME demonstrou interesse em entrar com recurso contra a decisão da digna Comissão de Licitação, responsável pela a consagração da melhor proposta. Haja vista que, a Comissão de Licitação verificou toda a documentação exigida no edital disposto no site da Prefeitura Municipal de Jacaraci e não encontrou nenhuma irregularidade, logrando assim êxito a empresa Margarete Silva Lima LTDA.

Rua Auta Leite De Oliveira, 757, Santa Tereza – Brumado/BA- CEP: 46100-000  
CNPJ 32.255.918/0001-78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

Assim como demonstrado interesse pela a empresa D'QUALLITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA-ME, a empresa apresentou o recurso dentro do prazo estabelecido conforme o edital.

O recurso apresentado pela a empresa D'QUALLITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA-ME, apontou algumas falhas que não condiz com a verdade, sob alegações de que:

- a) A empresa MARGARETE SILVA LIMA LTDA não apresentou os Laudos de certificações emitidos pelo INMETRO;

**II – DAS RAZÕES DA REFORMA**

Sobre os apontamentos em comento, argumenta-se pontualmente para sua reforma conforme dissertaremos a seguir:

- a) A empresa MARGARETE SILVA LIMA LTDA não apresentou os Laudos de certificações emitidos pelo INMETRO;

Ora, é certo afirma que assim como foram analisados os documentos da D'QUALLITY pela comissão de licitação e foi averiguado irregularidades nos documentos desta empresa, a mesma análise criteriosa foi feita pela integra comissão, não encontrando nada que estava de forma irregular ou em desacordo com o edital do Pregão Presencial 001/2024.

Um outro ponto que deve ser pontuado é que, assim como os demais documentos exigidos pelo edital e entregues conforme solicitado, a empresa Margarete Silva Lima LTDA, jamais iria negligenciar um documento de suma importância, que tem como objetivo prezar e salientar pela a segurança e cuidados das crianças munícipes de Jacaraci, relacionados aos produtos solicitados e que posteriormente poderá ser fornecido, seguindo e atendendo sempre o que é solicitado pela a Portaria n.º 105, de 06 de março de 2012 e Portaria n.º 184, de 31 de março de 2015 do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

Rua Auta Leite De Oliveira, 757, Santa Tereza – Brumado/BA- CEP: 46100-000  
CNPJ 32.255.918/0001-78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-  
INMETRO.

Neste sentido, elucidamos as palavras do renomado Hely Lopes Meirelles, vejamos:

**“A escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos.”**

De pronto, concluímos que não há como se falar em proposta mais vantajosa que não esteja em **consonância com as normas do edital** e os princípios que regem a licitação. Assim veremos pontualmente que a empresa Margarete Silva Lima LTDA entregou toda a documentação conforme solicitado em edital, e em momento algum o Pregoeiro e sua comissão questionaram a integridade e conformidade do seguimento das regras estabelecidas para aquele certame, diferentemente do ocorrido com a reclamante D'QUALLITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA-ME que infringiu princípios básicos exigidos, como a não entrega de documentos originais ou devidamente autenticados por um órgão competente.

Ademais, no recurso apresentada pela reclamante é claro o interesse de que haja frustração do certame PP 001/2024, apontando inverdades sobre a vencedora do certame, haja vista que, em seu recurso apresentado não é mencionado de forma clara, lucida e comprobatória de que estão certos nas acusações feitas. Sendo assim, não há viabilidade alguma de o pregoeiro acatar tal recurso pois isso com certeza lesará o município e todos aqueles que compõe e necessitam de uma base forte e de qualidade quando o assunto é a educação básica das escolas de Jacaraci. Fazendo assim, o reclamante D'QUALLITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA-ME, ser o único a se beneficiar de um

Rua Auta Leite De Oliveira, 757, Santa Tereza – Brumado/BA- CEP: 46100-000  
CNPJ 32.255.918/0001-78

GM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

possível fracasso da licitação para assim corrigir os erros nos quais os levaram a sua inabilitação.

**III – DAS RAZÕES JURÍDICAS**

O não preenchimento dos requisitos atrapalha o regular andamento do processo licitatório podendo, a depender do caso, trazer prejuízos ao Órgão Licitante. A vinculação ao instrumento convocatório deve assegurar aos licitantes os seus direitos. Nesse sentido, cabe relembra a seguinte redação do art. 05 da Lei no 14.133/2021:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, DO JULGAMENTO OBJETIVO, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

“A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita,

Rua Auta Leite De Oliveira, 757, Santa Tereza – Brumado/BA- CEP: 46100-000  
CNPJ 32.255.918/0001-78



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.”

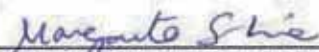
Então é certo afirma que o pregoeiro agiu conforme de forma legal seguindo o edital como é determinado por lei. Não existindo de forma algumas decisões monocráticas e sim decisões tomadas de forma clara e objetiva seguindo o rito citado pelo o edital.

**IV – DO PEDIDO**

Conforme apresentadas as contrarrazões da Margarete Silva Lima LTDA, CNPJ 32.255.918/0001-78, é possível verificar que as informações apresentadas no recurso da empresa D'QUALLITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA-ME, CNPJ 20.894.966/0001-27, são **NULAS**, por não ter um fundamento onde possa basear-se tais alegações feitas.

Sendo assim, a empresa Margarete Silva Lima LTDA, requer que julgue como **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela a empresa D'QUALLITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA-ME, solicitando que seja mantida como **HABILITADA e VENCEDORA** do Pregão Presencial 001/2024 de Jacaraci a empresa Margarete Silva Lima LTDA.

Brumado – BA, 04 de abril de 2024

  
MARGARETE SILVA LIMA LTDA  
CNPJ:32.255.918/0001-78

**32.255.918/0001-78**  
MARGARETE SILVA LIMA EIRELI  
RUA AUTA LEITE DE OLIVEIRA,757  
SANTA TEREZA CEP 46.100-000  
BRUMADO-BA

Rua Auta Leite De Oliveira, 757, Santa Tereza – Brumado/BA- CEP: 46100-000  
CNPJ 32.255.918/0001-78

CM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039-03/2024**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e 49.738.272 Edivaldo Alves de Souza, que tem por objeto a contratação Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 49, conforme Credenciamento 010-12/2023.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **49.738.272 EDIVALDO ALVES DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.738.272/001-82, com sede na Fazenda Povoado Lagoa Funda, nº s/n, Zona Rural, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, representada neste ato por Edivaldo Alves de Souza, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato nº 039-03/2024, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo do valor para a execução do objeto contratual, em razão do aumento da distância de percurso da Linha nº 49 - Credenciamento 010-12/2023. (Km do percurso de 6,04 para 7,185)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

2.1. A importância ora estabelecida importa no acréscimo do valor do contrato vigente no patamar de 19% (dezenove por cento).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor total do contrato passar a ser de R\$ 13.579,65 (treze mil, quinhentos e setenta e nove reais sessenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa decorrente deste termo aditivo, correrá à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente mencionadas no instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 01 de abril de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**

**CNPJ: 14.106.561/0001-84**

**Carlos Roberto Santos da Silva**

---

**49.738.272 EDIVALDO ALVES DE SOUZA**

**CNPJ: 49.738.272/001-82**

**Edivaldo Alves de Souza**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012-03/2024**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e Adalberto Barbosa dos Santos 00090209508, que tem por objeto a contratação Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 07, conforme Credenciamento 010-12/2023.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **ADALBERTO BARBOSA DOS SANTOS 00090209508**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.711.966/0001-09, com sede na Fazenda Cachoeirinha, nº s/n, Zona Rural, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, representada neste ato por Adalberto Barbosa dos Santos, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato nº 012-03/2024, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo do valor para a execução do objeto contratual, em razão do aumento da distância de percurso da Linha nº 07 - Credenciamento 010-12/2023. (Km do percurso de 33,386 para 36,621)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

2.1. A importância ora estabelecida importa no acréscimo do valor do contrato vigente no patamar de 9,69 (nove inteiros e sessenta e nove centésimos por cento).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor total do contrato passar a ser de R\$ 113.818,07 (cento e treze mil, oitocentos e dezoito reais e sete centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1. A despesa decorrente deste termo aditivo, correrá à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente mencionadas no instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 01 de abril de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**

**CNPJ: 14.106.561/0001-84**

**Carlos Roberto Santos da Silva**

---

**ADALBERTO BARBOSA DOS SANTOS 00090209508**

**CNPJ: 47.711.966/0001-09**

**Adalberto Barbosa dos Santos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031-03/2024**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e Edimacio Neves Silva – Transportes, que tem por objeto a contratação Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 11, conforme Credenciamento 010-12/2023.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **EDIMACIO NEVES SILVA – TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.312.058/0001-73, com sede na Fazenda Mulungu, nº s/n, Zona Rural, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, representada neste ato por Edimacio Neves Silva, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato nº 031-03/2024, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo do valor para a execução do objeto contratual, em razão do aumento da distância de percurso da Linha nº 11 - Credenciamento 010-12/2023. (Km do percurso de 17,792 para 21,531)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

2.1. A importância ora estabelecida importa no acréscimo do valor do contrato vigente no patamar de 21,02% (vinte e um inteiros e dois centésimos por cento).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor total do contrato passar a ser de R\$ 40.693,59 (quarenta mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa decorrente deste termo aditivo, correrá à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente mencionadas no instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 01 de abril de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**

**CNPJ: 14.106.561/0001-84**

**Carlos Roberto Santos da Silva**

---

**EDIMACIO NEVES SILVA – TRANSPORTES**

**CNPJ: 17.312.058/0001-73**

**Edimacio Neves Silva**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025-03/2024**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e 50.187.037 Lucilio Santos Silva, que tem por objeto a contratação Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 16, conforme Credenciamento 010-12/2023.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **50.187.037 LUCILIO SANTOS SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.187.037/0001-49, com sede na Fazenda Empoeira, Zona Rural, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, representada neste ato por Lucilio Santos Silva, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato nº 025-03/2024, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo do valor para a execução do objeto contratual, em razão do aumento da distância de percurso da Linha nº 16 - Credenciamento 010-12/2023. (Km do percurso de 36,894 para 37,625)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

2.1. A importância ora estabelecida importa no acréscimo do valor do contrato vigente no patamar de 1,98% (um inteiro e noventa e oito centésimos por cento).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor total do contrato passar a ser de R\$ 101.136,00 (cento e um mil, cento e trinta e seis reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1. A despesa decorrente deste termo aditivo, correrá à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente mencionadas no instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 01 de abril de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**

**CNPJ: 14.106.561/0001-84**

**Carlos Roberto Santos da Silva**

---

**50.187.037 LUCILIO SANTOS SILVA**

**CNPJ: 50.187.037/0001-49**

**Lucilio Santos Silva**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028-03/2024**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e 50.641.118 Rone Glesias Fernandes Lisboa, que tem por objeto a contratação Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 34, conforme Credenciamento 010-12/2023.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **50.641.118 Rone Glesias Fernandes Lisboa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.641.118/0001-77, com sede na Fazenda Cubiculo, Zona Rural, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, representada neste ato por Rone Glesias Fernandes Lisboa, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato nº 028-03/2024, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo do valor para a execução do objeto contratual, em razão do aumento da distância de percurso da Linha nº 34 - Credenciamento 010-12/2023. (Km do percurso de 40,282 para 42,698)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

2.1. A importância ora estabelecida importa no acréscimo do valor do contrato vigente no patamar de 6% (seis por cento).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor total do contrato passar a ser de R\$ 80.699,22 (oitenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1. A despesa decorrente deste termo aditivo, correrá à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente mencionadas no instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 01 de abril de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**

**CNPJ: 14.106.561/0001-84**

**Carlos Roberto Santos da Silva**

---

**50.641.118 Rone Glesias Fernandes Lisboa**

**CNPJ: 50.641.118/0001-77**

**Rone Glesias Fernandes Lisboa**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010-07/2023**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e a GILMY MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, que tem por objeto Prestação de Serviços Médicos de Clínica Médica e Plantões Médicos para atender pacientes do município.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **GILMY MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Cloves Peregrino, nº 179, Centro, na cidade de Itaguaçu da Bahia, Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 50.939.080/0001-13, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato nº 010-07/2023, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo para a execução do objeto contratual por critério da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado para até 30 de abril de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 29 de março de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**  
CNPJ: 14.106.561/0001-84  
Carlos Roberto Santos da Silva

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Lucas Brito Santos  
Gestor

---

**GILMY MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ: 50.939.080/0001-13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019-08/2023**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e a CENTRO DE MEDICINA ESTÉTICA DOUTOR DANILO MENEZES LTDA, que tem por objeto Prestação de Serviços apoio médico em serviços de urgência e de plantões médicos para atender pacientes do município.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **CENTRO DE MEDICINA ESTÉTICA DOUTOR DANILO MENEZES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Vereador Paulo Chaves, nº 52, Jardim Brasil, na cidade de Brumado, Bahia,, inscrita no CNPJ sob nº 07.978.290/0001-91, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato nº 019-08/2023, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo para a execução do objeto contratual por critério da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado para até 30 de abril de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 29 de março de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**  
CNPJ: 14.106.561/0001-84  
Carlos Roberto Santos da Silva

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Lucas Brito Santos  
Gestor

---

**CENTRO DE MEDICINA ESTÉTICA DOUTOR DANILO MENEZES LTDA**  
CNPJ: 07.978.290/0001-91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011-07/2023**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e a ALEX LESSA SOUSA LTDA, que tem por objeto Prestação de Serviços Médicos de Clínica Médica e Plantões Médicos para atender pacientes do município.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **ALEX LESSA SOUSA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Zezinho Carneiro, nº 358, Centro, na cidade de Tanque Novo, Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 50.490.211/0001-28, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato nº 011-07/2023, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo para a execução do objeto contratual por critério da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado para até 30 de abril de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 29 de março de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**  
**CNPJ: 14.106.561/0001-84**  
**Carlos Roberto Santos da Silva**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Lucas Brito Santos**  
**Gestor**

---

**ALEX LESSA SOUSA LTDA**  
**CNPJ: 50.490.211/0001-28**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012-08/2022**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e a FRANCIELLY SARAIVA DA SILVA LTDA, que tem por objeto Prestação de Serviços Médicos de Clínica Médica e Plantões Médicos para atender pacientes do município.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **FRANCIELLY SARAIVA DA SILVA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Zezinho Carneiro, nº 358, Centro, na cidade de Tanque Novo, Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 46.583.862/0001-95, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato nº 012-08/2022, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo para a execução do objeto contratual por critério da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado para até 30 de abril de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 29 de março de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**  
CNPJ: 14.106.561/0001-84  
Carlos Roberto Santos da Silva

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Lucas Brito Santos  
Gestor

---

**FRANCIELLY SARAIVA DA SILVA LTDA**  
CNPJ: 46.583.862/0001-95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****LEI N° 202 / 2024**

Altera o Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n° 195/2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


**Art. 1º.** Passa o Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n° 195/2023 a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.**

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão destinados à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e saneamento, a aquisição de máquinas e equipamentos, e projetos sustentáveis que promovam a redução de emissões e o aumento da eficiência energética.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Malhada de Pedras, 09 de abril de 2024.

  
**CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****EDITAL Nº 008/2024**

**DIVULGA OS CANDIDATOS APROVADOS EM AVALIAÇÃO MÉDICA OCUPACIONAL, DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU E CONVOCA OS MESMOS PARA APRESENTAREM DOCUMENTOS.**

A Comissão Especial do Concurso Público do Município de Sapeaçu-Bahia, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, em obediência ao Edital de Nº 01/2022-**COTAS-PRETOS E PARDOS**, informar a relação dos candidatos aprovados nos exames médicos (anexo II).

Os candidatos aprovados em avaliação médica ocupacional deverão comparecer no Prédio da Secretaria Municipal de Administração, situado à Praça da Bandeira, nº. 176 - Centro – Sapeaçu-BA, munidos dos documentos constantes no anexo I, devidamente autenticados para o Ato de Posse, na data e horário em que se especifica.

Sapeaçu-Ba, 08 de abril de 2024.

**Comissão Especial do Concurso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****ANEXO I  
(EDITAL Nº008/2024)****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 01 FOTO ¾;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- CARTERIA DE IDENTIDADE (RG);
- TÍTULO DE ELEITOR (com comprovante da última votação);
- INSCRIÇÃO NO CPF (com comprovante de regularidade);
- CERTIFICADO DE RESEVISTA (para homens);
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (fundamental/ médio /superior para o caso específico);
- INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
- CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia);
- DECLARAÇÃO DE BENS;
- DECLARAÇÃO DE QUE MANTÉM OU NÃO ALGUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DIRETO OU INDIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL (quando for o caso);
- COMPROVANTE DE CURSO TÉCNICO FORNECIDO PELA ENTIDADE RECONHECIDA (quando for o caso).

**George Vieira Góis**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 008/2024**  
**DATA: 11/04/2024, ÀS 14HS.**

**COTAS – PRETOS E PARDOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CARGO A CONVOCAR:**

**SERVIÇOS GERAIS**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
MARCOS MACHADO DOS SANTOS	060.557.995-45

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da  
**Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda**  
**CNPJ 10.841.540/0001-51**

## ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45  
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360  
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com  
Site: www.sertaohoje.com.br

## EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456  
e-mail: oliva\_ba@hotmail.com  
Cel.: (77) 99953-7613

## DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva  
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br  
Cel.: (77) 99962-8581

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**  
**429A3466531D1A974EC05D414A3CC924**



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001